



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº 449
DE 10 DE MAIO DE 2004**

Cria a profissão de Agentes Comunitários de Saúde do Município, autoriza a realização de concurso público para o provimento das vagas de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Arauá/SE aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a profissão de Agente Comunitário de Saúde do Município de Arauá/SE, consoante disposição da Lei Federal nº 10.507, de 10 de julho de 2002.

Parágrafo único - São requisitos para o preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde do Município:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

III - haver concluído o ensino fundamental.

Art. 2º - O quantitativo de vagas da profissão de Agente Comunitário de Saúde se restringe ao exposto no Quadro I do Anexo I, o qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concurso Público para o provimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde que trata o Quadro I do Anexo I, em atendimento ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

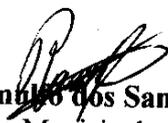
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá/SE, aos 07 dias do mês maio do ano de 2004.


José Raulino dos Santos
Prefeito Municipal


Ana Cruz de Andrade
Secretária Mun. de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

ANEXO I

QUADRO I

**DO QUANTITATIVO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E
VENCIMENTO**

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30	Ensino Fundamental completo	40 h	R\$ 260,00


JOSÉ ROBERTO
PREFEITO